



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Memorando On-Line
Protocolo número: 2024002531

ORIGEM: Luciano Iablanski (Secretaria Municipal de Finanças - Departamento Municipal de Compras e Licitações)	DESTINO: Maria Eduarda Constantinopolos Oracio (Secretaria Municipal de Saúde)	LOCAL ATUAL: Luciano Iablanski (Secretaria Municipal de Finanças - Departamento Municipal de Compras e Licitações)	PROTOCOLO 2024002531
			DATA 04/07/2024
ASSUNTO: DILIGÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024.			
ANEXO(S): EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26-2024 ELETRÔNICA.pdf (869 Kb);			

04/07/2024 - 14h03	Para: Maria Eduarda Constantinopolos Oracio
Luciano Iablanski (Pregoeiro) luciano@cruzeirodoeste.pr.gov.br Secretaria Municipal de Finanças - Departamento Municipal de Compras e Licitações	Estimada Maria Eduara, boa tarde. Espero que este memorando a econtre bem e com saúde. Cordialmente cumprimento-a e informo que o processo em questão está em fase de diligência. Nesse sentido gostaria de solicitar junto ao farmacêutico que estará fiscalizando o contrato bem como o recebimento dos manipulados, se as fórmulas solicitadas em edital carecem de registro junto a anvisa conforme solicita o ANEXO II do Aviso de Contratação direta. Outro ponto a se considerar, se dá em relação ao tranporte dos medicamentos; por serem manipulados, carecem de transporte especial? Informo que o processo está SUSPENSO ao qual será retomado às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2024 através da plataforma BLL. Caso tenha alguma dúvida em relação ao certame, este departamento está à disposição para sanar eventuais dúvidas e questionamentos. Atenciosamente, Ciente 04/07/24 às 14h03 ROSANA JESUS DE SOUZA

05/07/2024 - 08h44	Para: Fabielly Regina Teoro Pretti
Maria Eduarda Constantinopolos Oracio (Assessor Administrativo II) Secretaria Municipal de Saúde	Prezado Luciano, bom dia! Espero que vossa senhoria se encontre com saúde; Conforme as questões levantadas acima, encaminharei este memorando para a farmacêutica técnica responsável por fiscalizar o contrato/processo em si, a fim de mitigar dúvidas levantadas que serão melhor compreendidas e sanadas pela mesma. As demais dúvidas, estarei prontamente à disposição para respondê-las, a fim de que este processo seja fluído conforme dispõe a Lei. Sem mais, segue memorando. At, Maria Eduarda

05/07/2024 - 09h02	Para: Maria Eduarda Constantinopolos Oracio
Fabielly Regina Teoro Pretti (Farmaceutica) Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal	Saudações, Luciano. Espero encontrá-lo bem. Venho através deste sanar as questões levantadas referentes ao processo de medicamentos manipulados, a fim de atender as demandas deste município. 1 - Formulas Solicitadas em Edital Carecem de Registro junto à Anvisa? Não, as fórmulas dos medicamentos manipulados não precisam de registro na ANVISA. A regulamentação que define isso está contida na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 67, de 8 de outubro de 2007. Essa resolução estabelece as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias e define os requisitos para a preparação, controle de qualidade, armazenamento e dispensação de medicamentos manipulados. Pontos Principais da RDC Nº 67/2007: Boas Práticas de Manipulação (BPM): A resolução estabelece os critérios e normas para as BPM, que devem ser seguidas pelas farmácias de manipulação para garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos manipulados. Autorização de Funcionamento: As farmácias de manipulação devem possuir autorização de funcionamento expedida pela ANVISA e seguir todas as normas sanitárias vigentes.

	Controle de Qualidade: As farmácias devem realizar controles rigorosos de qualidade para assegurar que os medicamentos manipulados atendam aos padrões estabelecidos. Matérias-Primas: As matérias-primas utilizadas na manipulação dos medicamentos devem ser adquiridas de fornecedores qualificados e devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos. Essas medidas são essenciais para garantir que os medicamentos manipulados sejam seguros e eficazes, atendendo às necessidades de saúde pública do município. Outro ponto a se considerar, se dá em relação ao transporte dos medicamentos; por serem manipulados, carecem de transporte especial? Os medicamentos manipulados, por suas características específicas, geralmente requerem cuidados especiais no transporte para garantir a manutenção de sua qualidade, eficácia e segurança. As diretrizes para o transporte desses medicamentos são estabelecidas na RDC Nº 67/2007 da ANVISA. Condições de Temperatura: Deve-se assegurar que os medicamentos sejam transportados em condições adequadas de temperatura, conforme especificado nas suas respectivas bulas ou fichas técnicas. Alguns medicamentos podem necessitar de refrigeração ou proteção contra calor excessivo. Embalagem Adequada: Os medicamentos devem ser embalados de maneira a evitar danos físicos, contaminação e exposição a condições ambientais adversas (luz, umidade, etc.). A embalagem deve ser resistente e garantir a integridade do produto durante todo o processo de transporte. Transporte Seguro: O transporte deve ser realizado de forma a evitar quedas, vibrações e choques mecânicos que possam comprometer a qualidade dos medicamentos. Documentação: Acompanhamento com a documentação necessária, incluindo a ficha técnica do produto e as condições de transporte recomendadas. Atenciosamente, Fabielly
--	---

05/07/2024 - 09h16	Para: Luciano Iablanski
Maria Eduarda Constantinopolos Oracio (Assessor Administrativo II)	Com base nas dúvidas sanadas, encaminho o memorando para o pregoeiro, para que o mesmo dê continuidade ao processo licitatório em questão.
Secretaria Municipal de Saúde	Atenciosamente, Maria Eduarda

Esta mensagem é oficial, regulamentada pelo Decreto Municipal 78/2005 publicado em 18 de março de 2005 no Jornal Umuarama Ilustrado. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s).